



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 001/2024 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 001/2024

A **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE AFOGADOS DA INGAZEIRA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 11.463.163/0001-27, localizada na Rua Dr. Roberto Nogueira Lima, nº 236, Bairro Centro, Cidade de Afogados da Ingazeira, Estado de Pernambuco, CEP: 56.800-000, por intermédio do Setor de Licitação, torna público que, realizará contratação, com critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL**, nos termos Artigo nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021 e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO: DIA 09/02/2024, ÀS 23:59 HORAS via e-mail.

REFERÊNCIA DE HORÁRIO: HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF

ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO:
camara.afo@gmail.com

1.0 – DO OBJETO:

1.1 Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação, manutenção e suporte técnico do Sistema de Controle do Patrimônio da Câmara Municipal de Vereadores de Afogados da Ingazeira/PE, conforme Termo de Referência.

1.2 Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:

1.2.1 – ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;

1.2.3 - ANEXO II - MINUTA DE CONTRATO.

2.0 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. Os recursos para fazer face às despesas decorrentes deste processo correrão por conta das dotações orçamentárias consignadas no Orçamento da Câmara Municipal de Afogados da Ingazeira/PE para o exercício de 2024.

Órgão: 01 – Poder Legislativo

Unidade: 01.01.01 – Câmara Municipal de Vereadores de Afogados da Ingazeira

Programa de Trabalho: 01.031.0003.2003.0000 – Manutenção das Atividades do Poder Legislativo

Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

3.0 – DO VALOR ESTIMADO:

3.1 - O valor global estimado para contratação será de **R\$ 20.799,96 (vinte mil setecentos e noventa e nove e noventa e seis centavos)**, sendo para prestação dos serviços elencados no Termo de Referência.

4.0 – PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO:

4.1. A presente INTENÇÃO DE CONTRATAÇÃO ficará ABERTA POR UM PERÍODO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, a partir da data da divulgação no site, e os respectivos documentos deverão ser encaminhados ao e-mail: camara.afo@gmail.com ou mediante protocolo no setor de licitação, preferencialmente fazendo referência a DISPENSA.



4.1.1 Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 09/01/2024 às 23h59

4.1.2 O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, por meio eletrônico, a proposta com a descrição do objeto ofertado, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento, devendo, ainda, apresentar declarações com as seguintes informações:

I - a inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;

II - o enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, quando couber;

III - o pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento; e

IV - o cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021 (Não emprega menor).

4.1.2.1 A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II deste Edital.

4.1.2.2 As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.

4.1.2.3 Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constantes neste Edital, devendo obedecer ao valor estipulado pela administração.

4.2 - Os documentos necessários à habilitação deverão ser enviados após solicitado pelo Setor Legislativo que comunicará a empresa vencedora, ou seja, de melhor proposta para apresentar, via e-mail ou protocolado no setor de licitação, até 03 (três) dias após considerada vencedora:

4.2 Habilitação:

4.2.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

4.2.1.1 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou registro comercial, no caso de empresa individual.

4.2.1.2 – Cédula de Identidade de todos os sócios proprietários.

4.2.2. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA

4.2.2.1 - Certidão negativa de falência ou concordata com sua expedição nunca superior a três meses da abertura deste processo, referente à comarca de domicílio da empresa licitante.

4.2.2.1.1 As empresas que sejam do Estado de Pernambuco além de apresentar a certidão negativa de processos cíveis física, devem emitir a CERTIDÃO NEGATIVA DE PROCESSOS CÍVEIS(PJE)

1º GRAU DE PESSOA JURÍDICA PARA FINS DE LICITAÇÃO site:
(<<https://www.tjpe.jus.br/certidaopje/xhtml/main.xhtml>>);

Observação: De acordo com a Instrução Normativa nº 1.124 de 06 de novembro de 2015, do Exmº. Sr. Presidente do TJPE, publicado no DOJ de 09/11/2015, a partir do dia 15/02/2016 passa a ser obrigatório o PJe (Processo Judicial Eletrônico) nas Varas Cíveis.

4.2.3. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

4.2.3.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda CNPJ;

4.2.3.2 Prova de Regularidade Fiscal para com a Fazenda Nacional (Certidão conjunta negativa de débitos relativos a tributos Federais e a Dívida Ativa da União fornecida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os tributos federais e a Dívida Ativa da União (DAU), nos termos do artigo 1º, da Portaria 1.751, de 02 de outubro de 2014;

4.2.3.3 Prova de Regularidade Fiscal para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante através da apresentação da respectiva certidão negativa expedida pela Secretaria da Fazenda do estado do licitante;



4.2.3.4 Prova de Regularidade Fiscal para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante através da apresentação da respectiva certidão negativa expedida pelo setor competente da administração municipal da sede do licitante;

4.2.3.5 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (Certificado de Regularidade do FGTS-CRF), fornecido pela Caixa Econômica Federal, com prazo de validade em vigor, conforme dispositivo da Lei nº 8.039, de 11 de maio de 1990, c/c artigo 29, inciso IV, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e

4.2.3.6 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº .452, de 1º de maio de 1943." (NR), Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, obtido através do site do Tribunal Superior do Trabalho – TST, <http://www.tst.jus.br/certidao>.

5.0 – DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento ocorrerá dentro de 30 (trinta) dias, após a efetiva execução dos serviços, mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.2. Para realização dos pagamentos, o licitante vencedor deverá manter a regularidade fiscal, social e trabalhista apresentada durante processo de habilitação.

6.0 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1. Poderá a Câmara revogar o presente Edital, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

6.2. A Câmara deverá anular o presente Edital, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

6.3. A anulação do procedimento não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no inciso III do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.

6.4. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Casa Legislativa.

Afogados da Ingazeira/PE, 05 de fevereiro de 2024

Cícero Rubens de Lima Marinheiro
Presidente da Câmara



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. INTRODUÇÃO

1.1 Atendendo ao disposto no inciso I do art. 72 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 o presente Termo de referência visa fornecer aos interessados em contratar com a Administração Pública a perfeita caracterização dos serviços, descrevendo-os detalhadamente e, assim, servir de base para a apresentação de propostas de preços.

1.2 1.2. A definição do Termo de Referência encontra-se disposto no inciso XXIII, art. 6º da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

1.3 1.3. Será descrito no Termo de Referência as obrigações tanto da empresa a ser contratada, para execução dos serviços de locação, manutenção e suporte técnico do Sistema de Controle do Patrimônio da Câmara Municipal de Vereadores de Afogados da Ingazeira/PE, na condição de contratante.

2. DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

2.1 Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação, manutenção e suporte técnico do Sistema de Controle do Patrimônio da Câmara Municipal de Vereadores de Afogados da Ingazeira/PE, pelo prazo de 12 (doze) meses, através de empresa especializada.

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNIDADE DO SERVIÇO
1	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação, manutenção e suporte técnico do Sistema de Controle do Patrimônio da Câmara Municipal de Vereadores de Afogados da Ingazeira/PE, por um período de 12 (doze) meses.	Mês

3. DO SISTEMA

3.1 O Sistema de interface gráfica deve ser de multitarefa e de multiusuário com permissão por tela. Possuindo senha de acesso criptografada. Todos os relatórios do sistema podendo ser alterados pelo usuário, além de serem armazenados mais de um layout para cada relatório criado pelo sistema, composto dos seguintes recursos operacionais:

3.2. Os softwares deverão possuir as seguintes características gerais:

- sistema multiusuário;
- apresentar sistemas de segurança que restringem o acesso a usuários não autorizados;
- funcionar em rede com os sistemas windows xp e windows2000 server;
- prova de controle efetivo do uso dos sistemas, oferecendo total segurança contra a violação dos dados ou acessos indevidos às informações, através do uso de senhas;
- controle de transações, mantendo integridade do banco de dados em quedas de energia e falhas de hardware/software;
- possuir uma rotina de backup, permitindo cópias automáticas (em pen drive, cdrw e hd) e possibilitar opção de restauração de arquivos se necessário algum reprocessamento;
- permitir personalizar relatórios com a identificação da câmara municipal;



- h) possuir interface gráfica padrão windows.

3.3. Características específicas dos sistemas:

3.3.1. Sistema de Patrimônio:

- a) Senhas e Nível de acesso configurável por usuário;
- b) Controle completo e parametrizado de usuários, de acordo com legislação nacional; gravação de LOG das transações;
- c) Interface gráfica e navegação padrão Windows / web / handheld;
- d) Consulta e recuperação de imagem do bem;
- e) Consulta e recuperação de imagem do documento;
- f) Consulta e recuperação de dados do bem parametrizados;
- g) Emissão de relatórios parametrizados;
- h) Gerador de relatório do cadastro de bens com dados de saída e classificação configurados pelo usuário, com montagem de expressão aritmética e parametrização do relatório;
- i) Rateio da depreciação parametrizado pelo usuário;
- j) Gerador de lançamentos contábeis (layout de saída definido pelo usuário);
- k) Módulo de interface de movimentações com qualquer aplicativo de mercado;
- l) Módulo de controle de verba por projeto (controle de investimento);
- m) Controle de pré – imobilização, desde orçamento de projeto, pedido de compra até efetivação do projeto.
- n) Controle detalhado das imobilizações em andamento;
- o) Nível de questão configurável pelo usuário nos códigos de conta, centro de custo, centro de custo responsável, localização, código de projeto e item de projeto;
- p) Atender a IN 68, IN 86e IN 89;
- q) Controle de crédito do ICMS;
- r) Controle de bens – Lei 8200/91;
- s) Controle de bens realizados.

3.4. Da implantação e manutenção do sistema:

3.4.1. Plano de implantação: representando as condições e os procedimentos para implantação dos softwares proposto, incluindo atividades de conversão de arquivos atualmente em uso na Câmara Municipal e respectivo cronograma para cada software, serão fornecidos ao vencedor da presente licitação. o prazo de implantação deverá ser de no máximo 15 (quinze) dias, a contar da assinatura do contrato.

3.4.2. Plano de manutenção: as atualizações de versões, evolutivas de ordem legal e corretivas, e rotinas especificadas quando solicitadas, deverão ser sem ônus para a contratante.

3.4.3. Plano de treinamento: o treinamento dos usuários dos sistemas deverá ocorrer na sede da Câmara Municipal, salvo quando houver a necessidade imprescindível de ocorrer na sede da empresa licitante, o que será previamente combinado entre a Câmara e a empresa.

3.4.4. Plano de suporte técnico: a empresa licitante deverá apresentar as seguintes condições:



- a) disponibilidade de recursos para atendimento on-line;
- b) disponibilidade de técnicos para atendimento via telefone;
- c) disponibilidade de técnicos para atendimento na sede da Câmara, quando solicitado pelo contratante.

3.5. Da compatibilidade do sistema

3.5.1. O sistema deverá estar compatível com as exigências do Tribunal de Contas de Pernambuco acerca da coleta e transmissão eletrônica de dados, bem como alterações posteriores que sejam exigidas.

4. DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

4.1. Aferição dos valores do serviço de contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação, manutenção e suporte técnico do Sistema de Controle do Patrimônio da Câmara Municipal de Vereadores de Afogados da Ingazeira/PE, e que atendam aos limites de Dispensa de Licitação considerando as disposições contidas nos incisos I e II do § 1º do artigo 75 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

5. DA SUBCONTRATAÇÃO

5.1. Na Contratação do serviço de contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação, manutenção e suporte técnico do Sistema de Controle do Patrimônio da Câmara Municipal de Vereadores de Afogados da Ingazeira/PE, não será admitida a subcontratação da prestação do serviço, nos termos do § 2º do artigo 122 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

6. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

6.1. A Câmara Municipal de Afogados da Ingazeira/PE, a exemplo de muitas outras Câmaras Municipais, não dispõe de softwares próprios para atender suas necessidades, tampouco de servidores qualificados para fins do objeto pleiteado, com isso a contratação de empresa especializada em serviços de locação, manutenção e suporte técnico do Sistema de Controle do Patrimônio, que visa garantir os serviços públicos e o cumprimento das normas que regem a Administração Pública.

6.2. A contratação atenderá à finalidade pública, por se tratar de serviço que contribuirá para melhoria da estrutura funcional do Poder Legislativo do Município, em especial no que concerne as suas funções típicas de controle externo.

6.3. Para não paralisar ou comprometer as atividades do Poder Legislativo, justifica-se a contratação direta dos serviços de locação, manutenção e suporte técnico do Sistema de Controle do Patrimônio, observando os trâmites legais e ao princípio da supremacia do interesse público e da necessidade da Administração Pública.

6.4. Os serviços deverão ser prestados pela Contratada sempre que solicitado pelo gestor da Câmara Municipal de Afogados da Ingazeira/PE, ou a quem for por ele designado, devendo oferecer pronto atendimento às consultas escritas, telefônicas, por e-mail ou pessoais, dando as orientações, quando lhe



for solicitado, devendo responder às consultas nos prazos abaixo estabelecido, exceto quando tratar-se de caso urgente ou com prazo determinado, cuja resposta deva ocorrer em tempo hábil:

- a) Em até 24:00 hs (vinte e quatro horas) quando lhe for solicitada orientação verbal para casos corriqueiros;
- b) Em até 48:00 hs (quarenta e oito horas) para respostas a consultas por e-mails para caso de complexidade média;
- c) Em até 72:00 hs (setenta e duas horas) para casos complexos que ensejam aprofundada análise.

7. DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO

7.1. A Contratada deve manter-se atualizada e capacitar os servidores da Câmara Municipal de Afogados da Ingazeira/PE, na área de patrimônio com as alterações das normas legais pertinentes, bem como sugerir as modificações que se fizerem necessárias nos registros e controles vinculados ao sistema de controle interno, inclusive para compatibilizar as normas de controle com os sistemas informatizados.

7.2. Prestar os serviços objeto do certame, sugerir a adoção de procedimentos, normas, regulamentos e controles necessários ao fiel cumprimento da legislação vigente.

7.3. O sistema será analisado por uma equipe técnica indicada pela Câmara Municipal de Afogados da Ingazeira/PE, onde serão testadas e comprovadas todas as especificações do aplicativo.

7.4. Não será admitido sistema que não atenda às especificações supracitadas;

7.5. Notas Fiscais conferidas e atestadas.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. É de responsabilidade da contratada a manutenção preventiva e corretiva dos supracitados sistemas;

8.2. A Contratada obriga-se a instalar o sistema e realizar o treinamento inicial, nas condições negociadas, para garantir seu bom funcionamento, bem como resguardar a segurança e o interesse da Contratante;

8.3. A Contratada destinará a Contratante, uso exclusivo do sistema locado, sempre vinculado ao objeto, sendo vedada qualquer forma de alienação, cessão ou sublocação;

8.4. A Contratada fica autorizada a cancelar o suporte técnico, bem como resgatar o sistema, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas em lei, no que tange aos direitos de propriedade do sistema, em caso de uso indevido, alienação, cessão ou sublocação;

8.5. A Contratada deverá prestar a manutenção do sistema, visando garantir o seu funcionamento e atender os aspectos da legislação;

8.6. A Contratada deverá se responsabilizar pelo cumprimento de toda legislação vigente e encargos de qualquer natureza, incluindo-se encargos de natureza trabalhista, acidente de trabalho, pagamento de



taxas, impostos, emolumentos, multas e demais contribuições fiscais que incidam ou venham incidir sobre a prestação de serviços;

8.7. A Contratada deverá possuir, na ocasião da assinatura do Contrato, sede ou filial com capacidade administrativa e operacional, inclusive com pessoal capacitado para a perfeita execução dos serviços, disponibilizando telefone de contato que atenda 24h por dia, 07 (sete) dias por semana, mesmo em feriados e finais de semana, para atender situações excepcionais, dentro dos prazos máximos estabelecidos;

8.8. Disponibilizar mensalmente nota fiscal com descrição do serviço contratado para a Contratante, devidamente acompanhado das certidões de regularidade fiscal, social e trabalhistas, constante no inciso III do artigo 62, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021;

8.9. Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do serviço contratado;

8.10. A Contratada deverá se responsabilizar pelo ressarcimento de quaisquer danos diretos, comprovados, causados a Contratante, na execução das obrigações assumidas;

8.11. A Contratada deverá manter, durante a vigência do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na legislação vigente aplicável ao pagamento da contratada;

8.12. A Contratada deverá prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Contratante, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência a ela, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do Contrato;

8.13. Receber e arquivar no software de patrimônio, quando solicitado e enviados pela CONTRATANTE, em arquivo digital (PDF, EXCEL, WORD), toda a legislação e documentos pertinentes ao setor de patrimônio, tais como: lei de contratação temporária, estatuto dos servidores, leis municipais de reajuste e revisão geral, Constituição Federal, Constituição Estadual e Lei Orgânica Municipal, etc.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. A Contratante deverá designar um funcionário, para acompanhar o desenvolvimento dos serviços e desempenhar as atividades de coordenação técnica e administrativa, servindo de elo entre as partes, responsabilizando-se pela supervisão, gerência e controle das atividades realizadas pelo funcionário da Contratada, informando a ela sobre inadimplementos dos serviços contratados;

9.2. A Contratante não poderá efetuar quaisquer modificações no sistema, sem prévia consulta e autorização expressa da Contratada;

9.3. Prestar à Contratada todas as informações solicitadas e necessárias para a execução dos serviços;

9.4. Notificar a Contratada, por escrito, a ocorrência de eventuais falhas ou imperfeições na execução dos serviços, fixando prazo para sua correção;



9.5. Atestar a execução da prestação dos serviços e receber as Notas Fiscais correspondentes, apresentadas na forma estabelecida no Contrato;

9.6. A Contratante será responsável pelo controle de qualidade e resultados produzidos pelos sistemas, a partir das informações nele introduzidas e pela manutenção dos arquivos básicos de cadastros;

9.7. A Contratante responsabilizar-se-á pelas cópias de segurança (Backup), dos arquivos de dados, devendo guardá-las em local adequado e com cópia adicional fora da sede;

9.8. O contratante, quando houver contratação na modalidade Dispensa de Licitação, preferencialmente deverá realizar a divulgação de aviso em endereço eletrônico oficial da Contratante, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada, desta forma, a proposta mais vantajosa, conforme explica o § 3º, inciso XVI do artigo 75 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021;

9.9. Efetuar o pagamento, preferencialmente, em moeda corrente, através de transferência bancária, entre contas da Contratante e da Contratada, no prazo de até 5 (cinco) dias após realização da prestação dos serviços, mediante apresentação da Nota Fiscal, a qual será submetida ao atesto pelo responsável do acompanhamento ou fiscalização do contrato e, devidamente acompanhado das certidões de regularidade fiscal, social e trabalhistas, constante no inciso III do artigo 62, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

10. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

10.1. A empresa detentora do contrato receberá a Ordem de Serviço, a Nota de Empenho e deverá executar os objetos cujos preços estiverem registrados no local e horário, de acordo com as necessidades da Câmara Municipal de Afogados da Ingazeira/PE;

10.2. Após o recebimento da Ordem de Execução de Serviço, juntamente com a Nota de Empenho, a Empresa detentora do Contrato deverá executar o objeto de contrato conforme as especificações deste Termo de Referência;

10.3. O Proponente terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a partir do recebimento da Ordem de Execução de Serviço, juntamente com a Nota de Empenho, para iniciar a demonstração dos sistemas ofertados, a fim de comprovação pela equipe técnica da Câmara Municipal de Afogados da Ingazeira/PE, que atente todas as exigências, sob pena de rescisão contratual, caso não atenda e/ou não faça apresentação;

10.4. A Contratada terá prazo de 5 (cinco) dias úteis para implantação, após a demonstração dos sistemas, início dos treinamentos e aceitação da Contratante;

10.5. O Sistema voltado para o patrimônio deve ser desenvolvido em linguagem própria para WEB (HTML, CSS e Java script), sem a necessidade de instalação de plug-ins ou módulos adicionais nos navegadores, além de serem compatíveis com as versões mais atuais dos principais navegadores (Chrome, Firefox e Internet Explorer);



10.6. Os Sistemas voltados para DESKTOP deverão ser desenvolvidos em linguagem própria, sem a necessidade de emuladores ou outros artifícios tecnológicos para rodar em sistemas operacionais Windows ou Linux.

11. DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

11.1. A fiscalização e gestão da execução contratual será realizada por servidor com conhecimento técnico inerente ao contrato, designados pela CONTRATANTE;

11.2. Atribuições do gestor e fiscal do contrato:

11.2.1. Define-se por FISCAL DO CONTRATO o servidor **MIKAELY MARQUES DE LIMA** designado pela CONTRATANTE para acompanhar e supervisionar a execução dos serviços nas diversas e diferentes frentes de trabalho (ACOMPANHAMENTO TÉCNICO), cabendo a este:

- a) Solicitar a execução dos serviços por meio do sistema informalizado disponibilizado pela CONTRATADA;
- b) Verificar a perfeita execução dos serviços, assim como solicitar ao Gestor do Contrato a aplicação de penalidades à CONTRATADA pelo cumprimento irregular ou descumprimento de qualquer cláusula contratual;
- c) Atestar as notas Fiscais/Faturas emitidas para pagamento, após análise e aprovação dos documentos e relatórios;
- d) Notificar expressamente a contratada sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução dos serviços solicitados a adoção das medidas corretivas necessárias;
- e) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
- f) Solicitar o imediato afastamento e/ou substituição de qualquer empregado ou preposto da CONTRATADA que não mereça confiança no desempenho dos serviços, que produza complicações para a supervisão e fiscalização e que adote postura inconveniente ou incompatível com exercício das atribuições que lhe foram designadas;
- g) Cobrar o cumprimento dos prazos de execução pelos estabelecimentos.

11.2.2. Atribuições do Fiscal do contrato:

11.2.2.1. Define-se por **GESTORA DO CONTRATO** o funcionário **LAIS LOPES DOS SANTOS** para o acompanhamento, por meio de sistema próprio, da fiscalização deste Contrato, desde o início de contratação até o término de sua vigência, (**ACOMPANHAMENTO ADMINISTRATIVO**) competindo a este.

- a) Acompanhar, junto ao(s) Fiscal(s), o cumprimento das obrigações estabelecidas neste contrato;
- b) Encaminhar a Nota Fiscal/Fatura atestada pelo(s) Fiscal(is) para o devido pagamento;
- c) Apoiar o(s) Fiscal(la) no controle e análise da documentação deste Contrato, mantendo o processo a que se refere atualizado, com todos os documentos necessários à sua regular instrução;
- d) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;



e) Aplicar as penalidades previstas de acordo com as informações prestadas pelo(s) Fiscal(is) e o estabelecido neste Contrato.

11.3. A existência e a atuação da fiscalização pela CONTRATANTE em nada restringem as responsabilidades técnicas e gerenciais únicas, integrais e exclusivas da CONTRATADA, no que concerne a execução do objeto contratado;

11.4. A fiscalização será exercida no interesse da CONTRATANTE e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades e, na sua ocorrência, não implicará corresponsabilidade da CONTRATANTE;

11.5. Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes aos objetos deste Contrato. Deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, sem ônus para a CONTRATANTE;

11.6. A CONTRATADA deverá sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE, prestando-lhe todos os esclarecimentos solicitados, obrigando-se a atender prontamente às reclamações formuladas.

12. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO - INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO – IMR

12.1. O Instrumento de Medição de Resultado - IMR é o ajuste escrito, que define, em bases compreensíveis, tangíveis objetivamente, observáveis e comprováveis, os níveis esperados de qualidade da prestação do serviço e respectivas adequações de pagamento;

12.2. A Contratada obrigará-se ao cumprimento de Instrumento de Medição de Resultado – IMR;

12.3. Os valores dos serviços de locação, manutenção e suporte técnico do Sistema de Controle do Patrimônio serão medidos considerando o período efetivamente à disposição da Câmara Municipal de Afogados da Ingazeira/PE, multiplicando o preço unitário proposto pela Contratada pelo período à disposição da Contratante.

13. DA FORMA E DOS CRITÉRIOS DA SELEÇÃO DO FORNECEDOR

13.1. Da forma dos serviços:

13.2. Os serviços a serem contratados enquadram-se em serviços auxiliares à área administrativa da Câmara Municipal de Afogados da Ingazeira/PE;

13.3. Ainda, o objeto deste TERMO DE REFERÊNCIA se caracteriza como serviço de natureza continuada em função da sua essencialidade e habitualidade para o Contratante, ou seja, uma eventual paralisação desses serviços pode implicar prejuízos às atividades da Câmara Municipal de Afogados da Ingazeira/PE. Sendo os serviços prestados de forma contínua aqueles que, pela sua essencialidade, visam atender à necessidade pública de forma permanente e contínua, por mais de um exercício financeiro,



assegurando a integridade do patrimônio público ou o funcionamento das atividades finalísticas do órgão ou entidade, de modo que sua interrupção possa comprometer a prestação de um serviço público ou o cumprimento da missão institucional;

13.4. Dos critérios de seleção do fornecedor;

13.5. Os critérios de SELEÇÃO DO FORNECEDOR, será observado as disposições normativas e legais aplicáveis às contratações públicas, e:

13.5.1. Histórico da empresa no mercado;

13.5.2. Avaliar se a empresa possui comprovação de prestação de serviços as outras Prefeituras municipais;

13.5.3. Capacidade financeira do fornecedor;

13.5.4. Um histórico contínuo de dívidas e atrasos nos pagamentos são indicativos da incapacidade financeira da contratada de executar o objeto do presente Termo de Referência;

13.5.5. Esse critério deve ser monitorado no momento da seleção e em todo decorrer da execução contratual

13.5.6. Capacidade Técnica;

13.5.7. Declaração formal assinada pelo responsável técnico, sob as penalidades da lei, que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, que assume total responsabilidade por esse fato e que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras com a Câmara Municipal de Afogados da Ingazeira/PE;

13.5.8. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação. A comprovação de aptidão referida será feita por atestado(s) de desempenho anterior, (no mínimo 03), fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público, que comprove a capacitação técnica da empresa em executar serviço de características semelhantes ao objeto a ser contratado;

13.5.9. A empresa licitante deverá apresentar ainda, no mínimo os profissionais abaixo, para coordenar e dirigir toda a prestação de serviço:

13.5.10. Dois sócios com Graduação de Nível Superior em Contabilidade;



13.5.11. Para comprovação do vínculo entre os profissionais indicados e a empresa licitante será aceito: a apresentação de contrato social, CTPS e contrato de autônomo;

13.5.12. Capacidade produtiva;

13.5.13. É fundamental que seja investigada a capacidade da CONTRATADA em prestar os serviços de acordo com as demandas de quantidade e prazo da CONTRATANTE;

13.5.14. Nível de adoção de boas práticas;

13.5.15. Levantar indicadores sobre a qualidade dos serviços de cada prestador e investigar os resultados de qualidade, devendo ser um critério eliminatório;

13.5.16. Custos e flexibilidade;

13.5.17. Deve ser observado o binômio custo-benefício do preço proposto, assim como a flexibilidade de negociação da CONTRATADA quanto a alterações contratuais necessárias;

13.5.18. Critérios de habilitação;

13.5.19. Será requerida da empresa a ser contratada, para fins de HABILITAÇÃO o conjunto de informações e documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, conforme disposto nos incisos I, II, III e IV do artigo 62 da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, tendo como critérios os listados a seguir:

- a) Apresentação de **HABILITAÇÃO JURÍDICA** visa a demonstrar a capacidade de o licitante exercer direitos e assumir obrigações, nos termos do artigo 66 da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021;
- b) Apresentação de **QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-OPERACIONAL** visa a demonstrar que o licitante tenha executado serviços similares ao objeto da licitação, nos termos do § 5º do artigo 67 da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021;
- c) Apresentação de **HABILITAÇÕES FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA**, nos termos do artigo 68 da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021;
- d) Apresentação de **HABILITAÇÕES ECONÔMICO-FINANCEIRA** visa a demonstrar a aptidão econômica do licitante para cumprir as obrigações decorrentes do futuro contrato, nos termos do artigo 69 da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021;
- e) Apresentação de **Proposta de Preços**, nos termos do inciso IX artigo 6º da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

13.5.20. Critérios de aceitabilidade dos preços propostos:

- a) Os **preços máximos** admitidos são aqueles fixados na estimativa de custo total da pretensão contratual para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, conforme regulamento, o valor estimado será definido com base no melhor preço aferido por meio da pesquisa de preço.



- b) Não serão aceitos **preços irrisórios e/ou inexecutáveis**, cabendo à Administração a faculdade de promover verificações, através de pedido de esclarecimentos, apresentação de documentações ou por meio de diligências, na forma do §2º do artigo 59 da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021.
- c) São exemplos de documentações complementares que poderão ser solicitadas da licitante, para comprovar a exequibilidade dos preços ofertados o(s) Contrato(s) regido(s) por métrica mensurável e contendo níveis de serviço, acompanhados de notas fiscais e declaração do tomador de serviço que comprovem a execução satisfatória de serviços similares aos previstos, com preço compatível ao ofertado pelo licitante;
- d) Memória de cálculo, registros ou evidências que comprovem a viabilidade do valor ofertado, baseando-se, primariamente, nos parâmetros de esforço, salários, incidência de custos indiretos, tributos e lucro.

14. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

14.1. A estimativa de preço da contratação foi realizada pela Câmara Municipal de Afogados da Ingazeira/PE para elaboração do orçamento detalhado e fundamentada na PESQUISA DE PREÇOS, utilizando os parâmetros contidos no § 1º do artigo 23 da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021. Os documentos utilizados para embasar a pesquisa de preços integraram o Processo Administrativo, com o seguinte resultado:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR	VALOR TOTAL
01	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação, manutenção e suporte técnico do Sistema de Controle do Patrimônio da Câmara Municipal de Vereadores de Afogados da Ingazeira/PE.	Mês	12	1.500,00	18.000,00

15. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. Na forma do Art 16, inciso II, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, a adequação orçamentária contém a estimativa do impacto econômico-financeiro no orçamento do órgão ou entidade, com indicação das fontes de recurso a ser contratada, com os principais serviços ou bens que a compõe, e a compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias;

15.2. Os recursos para fazer face às despesas decorrentes, deste processo, correrão por conta das dotações orçamentárias consignadas no Orçamento da Câmara Municipal de Afogados da Ingazeira/PE para o exercício de 2024.

Órgão: 01 – Poder Legislativo

Unidade: 01.01.01 – Câmara Municipal de Vereadores de Afogados da Ingazeira

Programa de Trabalho: 01.031.0003.2003.0000 – Manutenção das Atividades do Poder Legislativo

Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



16.1. A ADMINISTRAÇÃO deve atuar visando impedir ou minimizar os danos causados pelos licitantes e contratados que descumprem suas obrigações;

16.2. Com fundamento no artigo 156 da Lei nº 14.133 de 01 do abril de 2021, a CONTRATADA estará sujeita as seguintes sanções administrativas:

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

16.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

16.4. A sanção prevista no inciso I do item 13.2., será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei nº 14.133 de 01 do abril de 2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

16.5. A sanção prevista no inciso II do item 13.2., calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133 de 01 do abril de 2021;

16.6. A sanção prevista no inciso III do item 13.2., será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei nº 14.133 de 01 do abril de 2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

16.7. A sanção prevista no inciso IV do item 13.2., será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei nº 14.133 de 01 do abril de 2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no Item 13.6., e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos;

16.8. A sanção estabelecida no inciso IV do item 13.2., será precedida de análise jurídica e observando as disposições da Lei nº 14.133, de 01 do abril de 2021;



16.9. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 13.2., poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do mesmo item;

16.10. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente;

16.11. A aplicação das sanções previstas no item 17.2. não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública;

16.12. Na aplicação da sanção prevista no inciso II do item 17.2. deste Termo de Referência, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua notificação;

16.13. A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do item 17.2. deste Termo de Referência requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da notificação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir;

16.14. Em órgão ou entidade da Administração Pública cujo quadro funcional não seja formado de servidores estatutários, a comissão a que se refere o Item 17.13. deste Termo de Referência será composta de 2 (dois) ou mais empregados públicos pertencentes aos seus quadros permanentes, preferencialmente com, no mínimo, 3 (três) anos de tempo de serviço no órgão ou entidade;

16.15. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da notificação;

16.16. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas;

16.17. A prescrição ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração, e será:

I - interrompida pela instauração do processo de responsabilização a que se refere o Item 13.13. deste Termo de Referência;

II - suspensão pela celebração de acordo de leniência previsto na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

III - suspensão por decisão judicial que inviabilize a conclusão da apuração administrativa.

16.18. Os atos previstos como infrações administrativas nesta Lei ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de



1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei.

17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. A Administração ao aprovar o Termo de Referência, dará publicidade no endereço eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 03 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa, como determina o § 3º, inciso XVI da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

Afogados da Ingazeira/PE, 05 de fevereiro de 2024.

Lais Lopes dos Santos
Chefe de Gabinete

De acordo:

Cícero Rubens de Lima Marinheiro
Presidente Câmara Municipal



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 001/2024 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 001/2024

ANEXO II

MINUTA DE CONTRATO Nº. _____ - _____, QUE ENTRE SI FAZEM O
MUNICÍPIO DE AFOGADOS DA INGAZEIRA E A EMPRESA
_____, DE CONFORMIDADE COM AS CLÁUSULAS A SEGUIR
EXPOSTAS:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES E FUNDAMENTOS:

DA CONTRATANTE

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE AFOGADOS DA INGAZEIRA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 11.463.163/0001-27, localizada na Rua Dr. Roberto Nogueira Lima, nº 236, Bairro Centro, Cidade de Afogados da Ingazeira, Estado de Pernambuco, CEP: 56.800-000, representada pelo Sr. Presidente, o **Sr. Cícero Rubens de Lima Marinheiro**, brasileiro, solteiro, vereador, residente e domiciliado no Sítio São João Novo, nº 601, Zona Rural, Afogados da Ingazeira, Estado de Pernambuco, CEP: 56.800-000, portador da cédula de identidade nº 8.884.121-SDS/PE e CPF nº 103.664.144-96.

DA CONTRATADA

A empresa _____, com sede na _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, representada pelo seu representante legal, _____, brasileiro, casado, inscrita no CPF/MF nº _____ e portadora da cédula de identidade RG nº _____ – _____.

DOS FUNDAMENTOS

A presente contratação decorre do Processo Administrativo nº. 001/2024, Dispensa de Licitação nº. 001/2024, de acordo com a Lei nº. 14.133/2021, com destaque para o artigo 72 e para o inciso II do artigo 75 do respectivo diploma legal e se regerá por suas cláusulas, pelos preceitos de direito público, aplicando-lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação, manutenção e suporte técnico do Sistema de Controle do Patrimônio da Câmara Municipal de Vereadores de Afogados da Ingazeira/PE, conforme abaixo especificado:



CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO, DO VALOR DO CONTRATO E DO PAGAMENTO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR	VALOR TOTAL
01	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação, manutenção e suporte técnico do Sistema de Controle do Patrimônio da Câmara Municipal de Vereadores de Afogados da Ingazeira/PE.	Mês	12		

DO PRAZO:

O presente instrumento vigorará pelo período de 012 (doze) meses.

DO VALOR E DO PAGAMENTO

O valor total do presente contrato é de R\$ _____, já incluídos os tributos, os encargos, seguros e demais ônus que por ventura possam recair sobre o Município.

O pagamento será realizado dentro de 30 (trinta) dias, após a efetiva execução dos serviços e mediante a apresentação de Nota Fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

A inadimplência da Contratada com relação aos encargos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais ou indenizações não transfere à Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado, de acordo com o artigo 121, parágrafo único, da Lei Federal nº. 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A Contratante deverá designar um funcionário, para acompanhar o desenvolvimento dos serviços e desempenhar as atividades de coordenação técnica e administrativa, servindo de elo entre as partes, responsabilizando-se pela supervisão, gerência e controle das atividades realizadas pelo funcionário da Contratada, informando a ela sobre inadimplementos dos serviços contratados;

A Contratante não poderá efetuar quaisquer modificações no sistema, sem prévia consulta e autorização expressa da Contratada;

Prestar à Contratada todas as informações solicitadas e necessárias para a execução dos serviços;

Notificar a Contratada, por escrito, a ocorrência de eventuais falhas ou imperfeições na execução dos serviços, fixando prazo para sua correção;

Atestar a execução da prestação dos serviços e receber as Notas Fiscais correspondentes, apresentadas na forma estabelecida no Contrato;

A Contratante será responsável pelo controle de qualidade e resultados produzidos pelos sistemas, a partir das informações nele introduzidas e pela manutenção dos arquivos básicos de cadastros;



A Contratante responsabilizar-se-á pelas cópias de segurança (Backup), dos arquivos de dados, devendo guardá-las em local adequado e com cópia adicional fora da sede;

O contratante, quando houver contratação na modalidade Dispensa de Licitação, preferencialmente deverá realizar a divulgação de aviso em endereço eletrônico oficial da Contratante, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada, desta forma, a proposta mais vantajosa, conforme explica o § 3º, inciso XVI do artigo 75 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021;

Efetuar o pagamento, preferencialmente, em moeda corrente, através de transferência bancária, entre contas da Contratante e da Contratada, no prazo de até 5 (cinco) dias após realização da prestação dos serviços, mediante apresentação da Nota Fiscal, a qual será submetida ao atesto pelo responsável do acompanhamento ou fiscalização do contrato e, devidamente acompanhado das certidões de regularidade fiscal, social e trabalhistas, constante no inciso III do artigo 62, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

É de responsabilidade da contratada a manutenção preventiva e corretiva dos supracitados sistemas;

A Contratada obriga-se a instalar o sistema e realizar o treinamento inicial, nas condições negociadas, para garantir seu bom funcionamento, bem como resguardar a segurança e o interesse da Contratante;

A Contratada destinará a Contratante, uso exclusivo do sistema locado, sempre vinculado ao objeto, sendo vedada qualquer forma de alienação, cessão ou sublocação;

A Contratada fica autorizada a cancelar o suporte técnico, bem como resgatar o sistema, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas em lei, no que tange aos direitos de propriedade do sistema, em caso de uso indevido, alienação, cessão ou sublocação;

A Contratada deverá prestar a manutenção do sistema, visando garantir o seu funcionamento e atender os aspectos da legislação;

A Contratada deverá se responsabilizar pelo cumprimento de toda legislação vigente e encargos de qualquer natureza, incluindo-se encargos de natureza trabalhista, acidente de trabalho, pagamento de taxas, impostos, emolumentos, multas e demais contribuições fiscais que incidam ou venham incidir sobre a prestação de serviços;

A Contratada deverá possuir, na ocasião da assinatura do Contrato, sede ou filial com capacidade administrativa e operacional, inclusive com pessoal capacitado para a perfeita execução dos serviços, disponibilizando telefone de contato que atenda 24h por dia, 07 (sete) dias por semana, mesmo em feriados e finais de semana, para atender situações excepcionais, dentro dos prazos máximos estabelecidos;

Disponibilizar mensalmente nota fiscal com descrição do serviço contratado para a Contratante, devidamente acompanhado das certidões de regularidade fiscal, social e trabalhistas, constante no inciso III do artigo 62, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021;



Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do serviço contratado;

A Contratada deverá se responsabilizar pelo ressarcimento de quaisquer danos diretos, comprovados, causados a Contratante, na execução das obrigações assumidas;

A Contratada deverá manter, durante a vigência do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na legislação vigente aplicável ao pagamento da contratada;

A Contratada deverá prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Contratante, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência a ela, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do Contrato;

Receber e arquivar no software de patrimônio, quando solicitado e enviados pela CONTRATANTE, em arquivo digital (PDF, EXCEL, WORD), toda a legislação e documentos pertinentes ao setor de patrimônio, tais como: lei de contratação temporária, estatuto dos servidores, leis municipais de reajuste e revisão geral, Constituição Federal, Constituição Estadual e Lei Orgânica Municipal, etc.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos para fazer face às despesas decorrentes deste processo correrão por conta das dotações orçamentárias consignadas no Orçamento da Câmara Municipal de Afogados da Ingazeira/PE para o exercício de 2024:

Órgão: 01 – Poder Legislativo

Unidade: 01.01.01 – Câmara Municipal de Vereadores de Afogados da Ingazeira

Programa de Trabalho: 01.031.0003.2003.0000 – Manutenção das Atividades do Poder Legislativo

Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

CLÁUSULA SÉTIMA - DO ACOMPANHAMENTO, EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

A fiscalização do presente Contrato será exercida pelo servidor FELIPE LUAN BEZERRA LIMA, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração;

Durante todo o período de vigência deste contrato, a CONTRATADA deverá manter preposto aceito pela CONTRATANTE, para representá-la administrativamente sempre que for necessário;

A comunicação entre a fiscalização e a contratada será realizada através de correspondência oficial e anotações;

O relatório de entrega dos serviços será destinado ao registro de fatos e comunicações pertinentes aos mesmos;

Todos os atos e instituições emanados ou emitidos pela fiscalização serão considerados como se fossem praticados pelo Contratante.



CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES

A ADMINISTRAÇÃO deve atuar visando impedir ou minimizar os danos causados pelos licitantes e contratados que descumprem suas obrigações.

Com fundamento no artigo 156 da Lei nº 14.133 de 01 do abril de 2021, a CONTRATADA estará sujeita as seguintes sanções administrativas:

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.1 Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

A sanção prevista no inciso I do item 13.2., será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei nº 14.133 de 01 do abril de 2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

A sanção prevista no inciso II do item 13.2., calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133 de 01 do abril de 2021.

A sanção prevista no inciso III do item 13.2., será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei nº 14.133 de 01 do abril de 2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

A sanção prevista no inciso IV do item 13.2., será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei nº 14.133 de 01 do abril de 2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no Item 13.6., e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

A sanção estabelecida no inciso IV do item 13.2., será precedida de análise jurídica e observando as disposições da Lei nº 14.133, de 01 do abril de 2021.

As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 13.2., poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do mesmo item.



Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

A aplicação das sanções previstas no item 17.2. não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

Na aplicação da sanção prevista no inciso II do item 17.2. desta Termo de Referência, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua notificação.

A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do item 17.2. deste Termo de Referência requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da notificação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

Em órgão ou entidade da Administração Pública cujo quadro funcional não seja formado de servidores estatutários, a comissão a que se refere o Item 17.13. deste Termo de Referência será composta de 2 (dois) ou mais empregados públicos pertencentes aos seus quadros permanentes, preferencialmente com, no mínimo, 3 (três) anos de tempo de serviço no órgão ou entidade.

Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da notificação.

Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

A prescrição ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração, e será:

I - interrompida pela instauração do processo de responsabilização a que se refere o Item 13.13. deste Termo de Referência;

II - suspensão pela celebração de acordo de leniência previsto na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

III - suspensão por decisão judicial que inviabilize a conclusão da apuração administrativa.

Os atos previstos como infrações administrativas nesta Lei ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei.

CLÁUSULA NONA - DOS MOTIVOS DE RESCISÃO

São motivos de rescisão do contrato, independente de procedimento judicial, aqueles inscritos no artigo 137 da Lei n. 14.133/2021.



CLÁUSULA DÉCIMA - DISPOSIÇÕES FINAIS

O presente contrato e todas as suas alterações e/ou aditamentos deverão ser divulgados no sítio eletrônico oficial da Câmara e mantidos à disposição do público, na forma do art. 91 da Lei n. 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Afogados da Ingazeira/PE, para dirimirem eventuais dúvidas oriundas deste instrumento.

E, por estarem justos e contratados, os representantes das partes assinam o presente instrumento, na presença das testemunhas abaixo, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito.

Afogados da Ingazeira/PE, ____ de ____ de ____.

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:

1- _____
NOME:
CPF:

2- _____
NOME:
CPF: